TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 08/10/2014 12:24:38, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0003216-03.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condomínio Residencial Stúdio Sete

Requerido: Fernando Buffa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 140/141: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Não incidem custas processuais finais pois o acordo foi celebrado na via extrajudicial. Suspendo o andamento do processo até 15.03.2015, quando se abrirá vista ao exequente para dizer se recebeu integralmente o seu crédito. Caso se omita, a execução será extinta.

P. R. I.

São Carlos, 10 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.